



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL- UMBAÚBA- ESTADO DE SERGIPE.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 110 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: “Regulamenta o subsídio de vereadores para o exercício de 2021 com fundamento no decreto legislativo nº 84 de 25 de junho de 2020.”

O presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de vereadores de Umbaúba, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal: no inciso 11 do artigo 36; inciso III do artigo 37; artigos 37, XI, 39, § 4º; 150, II; 153, III e 153, § 2º, I da Constituição federal de 1988.

Considerando o decreto legislativo nº 84 de 25 de junho de 2020, que dispõe sobre fixação do valor do subsídio dos vereadores para legislatura 2021/2024;

Considerando que o valor fixado do subsídio para legislatura de 2021/2024 foi na ordem de R\$ 7.596,57 (Sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos) correspondente a 30% (trinta por cento) atribuído em espécie aos deputados estaduais;

Considerando que fica assegurada a revisão geral anual referendada pelo inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, sempre na mesma data, tomando-se como base para revisão do índice nacional de preços ao consumidor – INPC, desde que respeitados os parâmetros constitucionais e legais referidos no artigo 1º do decreto legislativo municipal nº 84 de 25 de junho de 2020;

Decreta:

Art. 1º. Fica estabelecido o subsídio para o exercício de 2021 na ordem de R\$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Câmara municipal de vereadores de Umbaúba, Estado de Sergipe em 04 de janeiro de 2021.


Fernando Augusto Prado de Santana Costa - Presidente.


Jonh Guimarães Santos - 1º Secretário

Publicação:

O decreto de nº 110 de 04 de janeiro foi devidamente publicado no site da Câmara em obediência a legislação vigente.


Anselmo Luiz Messias Mendes
Diretor da Secretaria Geral
Anselmo Luiz Messias Mendes - Dir. da Secretaria Geral